



**PROJETO DE LEI Nº 024/2022
DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Revoga a Lei Municipal nº1.294/2020, de 07 de dezembro de 2020 e Institui o programa Planta Popular no âmbito do poder Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “planta popular”, destinado a oferecer gratuitamente aos cidadãos Querencianos, plantas de edificação de casas do tipo “popular”, com metragem de terreno de até 375 m² (trezentos e setenta cinco metros quadrados). Dentro da sede do município, e 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos distritos e agrovilas do município de Querência.

Art. 2º - O poder público através de seu departamento de arquitetura e engenharia confeccionará no mínimo 04 (quatro) modelos distintos de plantas de casas com até 56 m² (cinquenta seis metros quadrados), para possibilitar a livre escolha dos interessados.

Art. 3º - Cada planta deverá vir acompanhada dos seguintes projetos:

- I - Projeto Arquitetônico;
- II - Projeto elétrico.
- III - Projeto hidro sanitário;
- IV - Projeto estrutural; e
- V - Memorial Descritivo.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 138/2022
Data: 18/03/2022 - Horário: 11:41
Legislativo

Art. 4º- Esta Lei beneficiará somente as construções destinadas a uso exclusivamente residenciais.

Art. 5º - Cada proprietário, devidamente comprovado, terá direito a se beneficiar de apenas uma planta popular gratuita.



Art. 6º - Será beneficiado com a presente Lei, famílias cadastradas em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que obtenham renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos por famílias, residentes em áreas urbanas ou rurais do município.

Parágrafo Único. Os munícipes interessados em se cadastrarem no Programa Planta Popular, deverão encaminhar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual constem dados inerentes aos Programas Sociais cadastrados e renda familiar, bem como documentos pessoais (RG, CPF, certidão de nascimento/casamento), contrato de compra do imóvel ou matrícula atualizada que comprove a titularidade do bem.

Art. 7º - As despesas decorrentes de taxas com o CREA/ART ficarão por conta do beneficiário do programa.

Art. 8º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº1.294/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 14 de março de 2022.

FERNANDO

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2022.03.15 14:43:03 -03'00'

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI Nº 024/2022

Assunto: Revoga a Lei Municipal nº1.294/2020, de 07 de dezembro de 2020 e Institui o programa Planta Popular no âmbito do poder Público Municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

Este projeto em tela tem por objetivo, propiciar à população carente do município um meio para iniciarem suas construções, através do oferecimento de plantas a população de menor renda.

Além de beneficiar a população, esta medida possibilitará uma certa padronização nas construções da cidade que além de atender às normas da construção civil ainda proporcionará segurança, aproveitamento de materiais de construção e conforto, tornando a cidade esteticamente mais agradável.

Posto isto, com o devido respeito, contamos com a criteriosa análise de Vossas Excelências, para que a presente proposição, após o seu regular trâmite, seja ao final aprovada e levada a sanção do Poder Executivo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,

FERNANDO
GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2022.03.15 14:43:19 -03'00'

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal